



LEI MUNICIPAL Nº 592/2017

DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, para aquisição de imóvel e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.1014 – Desapropriação de Imóveis
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

TOTAL R\$: 300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, o bem imóvel assim descrito: 01 (um) terreno com área de 30.256,50 m², localizado na Área 1, no cruzamento das Estradas Municipais Tatuí – Quadra com a Cruz de Cedro, no bairro e Município de Quadra, a ser desmembrada da matrícula Nº:



48.002 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Único: Imóvel: Um terreno denominado "Sítio José Poles", Área 1, localizado no cruzamento das Estradas Municipais Tatuí – Quadra com a Cruz de Cedro, no bairro e Município de Quadra, desta Comarca de Tatuí-SP, com os seguintes limites e confrontações:- começa no ponto P7, situado no encontro de duas cercas de divisa na margem de estrada Municipal de Cruz de Cedro; segue com o rumo de 06° 49' SW, por uma distância de 88,90m, até o ponto P8, segue com o rumo de 10° 08' 54" SW, por uma distância de 65,67m, até o ponto P9; segue com o rumo de 06° 49' 32" SW, por uma distância de 50,96m, até o ponto P10; segue o rumo de 11° 32' 06" SW, por uma distância de 17,97m, até o ponto P10/1, tendo confronto do ponto P7 ao ponto P10/1, com a Estrada Municipal de Cruz de Cedro; segue com o rumo de 72° 00' 28" NW, por uma distância de 272,16m, confrontando com a Área 2 de José Adão Poles, até o ponto P5/1; segue com o rumo de 07° 14' 48" NE, por uma distância de 224,08m, confrontando com José Adão Poles, até o ponto P6; segue com o rumo de 72° 00' 48" SE, por uma distância de 257,87m, confrontando com Domingos Francisco Vieira, até o ponto P7, onde teve início esta descrição, com a área de 6,05,13 há. Imóvel esse cadastrado no INCRA em área maior sob nº631.078.004.154-5, com área total de 41,7 há.

Art. 3º - O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fixo, a ser pago mediante uma entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura do instrumento jurídico, e o restante em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Parágrafo primeiro - Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Parágrafo Segundo - As datas dos pagamentos serão estabelecidas por decreto.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Os recursos para abertura do presente crédito, correrá por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

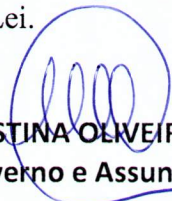
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quadra, 13 de outubro de 2017.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.


CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Assessora de Governo e Assuntos Políticos